

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/5/02	
D.O.U. 23/5/02	Seção 16 P.16
ATO: PM. 1533	22/5/02
D.O.U. 23/5/02	Seção 16 P.15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Metodista Bennett		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Bennett, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR(A): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.007323/98-06		
PARECER N.º: CNE/CES 0167/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2002

I – RELATÓRIO

O Instituto Metodista Bennett, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, entidade mantenedora das Faculdades Integradas Bennett, solicitou, nos termos da Portaria MEC 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pelas referidas Faculdades, com 40 vagas totais anuais, no turno diurno, sob regime seriado semestral.

Pela Portaria 2.531/2000, a SESu/MEC constituiu a Comissão de Avaliação, cujo Relatório foi favorável à autorização do curso pretendido, atribuindo o conceito global “B”, sendo ratificado esse entendimento pela Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia, convindo registrar, no entanto, que, pelo Relatório 1.236/2000, de 30/11/2000, a SESu/COSUP se manifestou desfavorável à autorização do curso, tendo em vista a falta de comprovação da regularidade da entidade perante a Fazenda Federal. No particular, em consulta ao site da Receita Federal, em 28/11/2000, “obteve-se a informação de que a situação atual da Instituição não é regular”, por isto que sugerirá fosse o processo convertido em diligência.

A Câmara de Educação Superior acompanhando a sugestão da SESu/MEC, converteu o processo em Diligência CNE/CES 075/2001, em 14/3/2001, tendo sido atendida devidamente pela Instituição conforme se verifica do Relatório SESu/COSUP 824/2001 que conclui favoravelmente à autorização do funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrados pelas Faculdades Integradas Bennett, na cidade do Rio de Janeiro.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, sob regime seriado semestral, com 5.148 horas/aula, fixando-se 40 (quarenta) vagas totais anuais, em turno integral, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Bennett, mantidas

José Carlos 7323 SOS

pelo Instituto Metodista Bennett, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, atribuindo-se o conceito global “B” às condições iniciais de sua oferta e acolhendo os Relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/COSUP 1.236/2000 e 824/2001, os quais fazem parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 7 de maio de 2002.

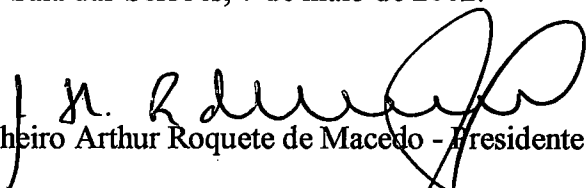


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2002.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Presidente



Conselheiro Lauro Ribas Zimmer - Vice-Presidente

José Carlos
CD > ok
GC > _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 824 /2001

Processo nº : 23000.007323/98-06
Mantenedor : INSTITUTO METODISTA BENNETT
CNPJ : 33.547.316/0001-57
Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 75/2001, referente à autorização para funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Bennett, situadas na Rua Marquês de Abrantes, nº 55 – Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação pelo Relatório SESu/COSUP nº 1.236/2000, indicando o não cumprimento de parte das exigências contidas na alínea “h” inciso I do art. 2º da Portaria MEC nº 641/97, pois a Mantenedora não comprovou a regularidade para com a Fazenda Federal.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE nº. 75/2001, de 14/3/2001).

A Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, posterior ao pedido de autorização do curso, dispõe que a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições, deve ser feita pelas comissões de especialistas de ensino responsáveis pela avaliação das condições de oferta de cursos. Por ocasião das próximas avaliações para instruir processos de autorização ou de reconhecimento de cursos, a observância desses requisitos nas instalações físicas, nos equipamentos, nos laboratórios e na biblioteca deverá ser feita pelas comissões de especialistas de ensino responsáveis pela avaliação das condições de oferta de cursos.

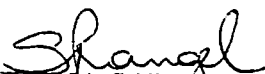
Em atendimento à Diligência CES/CNE nº. 75/2001, a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo às referidas exigências. Encaminhe-se, portanto, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da

sf

Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Bennett, mantidas pelo Instituto Metodista Bennett, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 40 vagas totais anuais, no turno diurno integral, em regime seriado semestral.

À consideração superior.

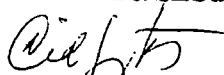
Brasília, 31 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

DEPES/SESu



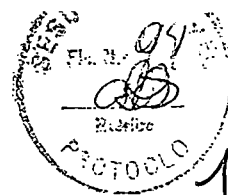
LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1236 /2000



José Carlos

Processo n.º : 23000.007323/98-06

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Odontologia, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Cumpre informar que o processo em tela foi encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde, para manifestação. O Conselho Nacional de Saúde considerou inexistente a necessidade social para a implantação do curso.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a

SR

serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram


S07323

96
3

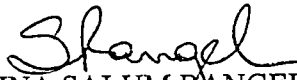
sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO I

Processo nº	23000.007323/98-06
Mantenedora	Instituto Metodista Bennett
Mantida	Faculdades Integradas Bennett
Endereço	Rua Marquês de Abrantes, nº 55 – Flamengo – Rio de Janeiro - RJ
CNPJ	33.547.316/0001-57

Curso	Odontologia, bacharelado
-------	--------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
40		Diurno ☒ Integral ☒	5.148 h/a	Seriado Semestral

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 2.531/2000	Conceito Global: B
--	--------------------

Manifestação do Conselho Nacional de Saúde
Considerou inexistente a necessidade social para implementação do curso de Odontologia na cidade do Rio de Janeiro.

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal		X
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
Recomendou a autorização do curso, com o conceito global B.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e emitiu parecer favorável à autorização do curso.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Desfavorável à autorização do curso, tendo em vista que a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, apresentada pela IES, encontrava-se vencida à época da protocolização do processo e consultando o <i>site</i> da Receita Federal, em 28/11/2000 obteve-se a informação de que a situação atual da Instituição não é regular. O Conselho Nacional de Educação poderá determinar diligência para o atendimento à legislação vigente.

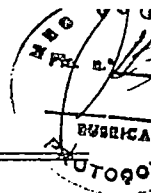
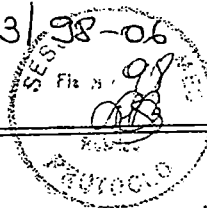
Anexos:

A – Grade curricular

B – Corpo docente

Anexos II
Processo nº 23000.007323/98-06

INSTITUTO METODISTA BENNETT



O Estágio Supervisionado I e II constitui-se parte essencial deste currículo e será oferecido no oitavo e nono semestres, com as atividades práticas desenvolvidas em clínicas odontológicas, e as atividades que tratam da promoção de saúde bucal em instituições públicas, entidades de classe e organizações governamentais e não-governamentais de serviços de saúde.

O Instituto Metodista Bennett, como instituição de renome e que tem um compromisso social com a sua região, estabelecerá uma relação integrada e permanente com os serviços de saúde e instituições congêneres, objetivando, por meio desse engajamento, a prestação de serviços de qualidade à sociedade e o aprimoramento técnico-científico do aluno.

Entendimentos nesse sentido já foram estabelecidos com a Faculdade de Medicina Souza Marques e Fundação Oswaldo Cruz para utilização dos Laboratórios de Anatomia e Patologia, até que se conclua a construção do prédio próprio destinado aos novos cursos.

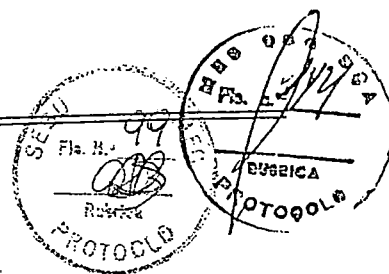
É importante ressaltar que o currículo do curso de Odontologia, no seu pleno cumprimento, deverá ser complementado pela participação dos alunos em congressos, seminários e quaisquer outros eventos que, por ventura, venham a se realizar na área de interesse do curso, e para tanto contará com o apoio das Faculdades Integradas Bennett de maneira efetiva e permanente.

As Diretrizes e Normas disciplinadoras da prática dos estágios estão descritas mais adiante.

Organização Curricular

1º SEMESTRE

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária	Pré - Requisito	Co - Requisito
Anatomia I	06	90		
Genética e Evolução	04	60		
Antropologia da Saúde	03	45		
Fundamentos da Sociologia	03	45		
Histologia Geral	06	90		
Bioquímica	06	90		
Total	28	420		
Prática Desportiva	02	30		

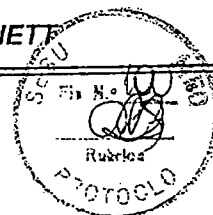


2º SEMESTRE

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária	Pré - Requisito	Co - Requisito
Histologia e Embriologia Oral	04	60	Anatomia I Histologia Geral	
Odont. Social e Preventiva I	04	60	Anatomia I Sociologia Antropologia	
Materiais Dentários I (Lab.)	04	60		
Anatomia II	06	90	Anatomia I	
Microbiologia e Parasitologia	06	90	Bioquímica	Imunologia
Imunologia	04	60	Bioquímica Genética e Evolução	Microbiologia e Parasitologia
Total	28	420		
Prática Desportiva	02	30		

3º Semestre

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária	Pré - Requisito	Co - Requisito
Escultura Dental (Lab.)	04	60	Anatomia II	Oclusão
Metodologia Pesquisa Científica	04	60		
Materiais Dentários II (Lab.)	03	45	Materiais Dentários I	
Fisiologia	06	90	Anatomia II Bioquímica	
Informática em Odontologia	04	60		
Oclusão (Amb.)	05	75	Anatomia II	Escultura Dental - Fisiologia
Patologia Geral	06	90	Imunologia	
TOTAL	32	480		

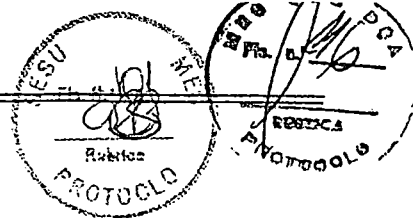


4º SEMESTRE

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária	Pré - Requisito	Co - Requisito
Patologia Oral	06	90	Patologia Geral Odontol. Social e Preventiva I	Semiologia e Propedêutica Radiologia Geral e Oral
Semiologia e Propedêutica	06	90	Odonto Social e Preventiva I Patologia Geral	Patologia Oral Radiologia Geral e Oral
Radiologia Geral e Oral	04	60	Anatomia II Patologia Geral	Semiologia e Propedêutica Patologia Oral
Farmacologia e Terapêutica	04	60	Fisiologia Microbiologia e Parasitologia	
Odontologia Social e Preventiva II	04	60	Odonto Social e Preventiva I	Patologia Oral Semiologia e Propedêutica
Dentística I (laboratório)	04	60	Escultura Dental Materiais Dentários II	
Psicologia Aplicada	04	60		
Total	32	480		

5º Semestre

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária	Pré - Requisito	Co - Requisito
Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	07	105	Patologia Oral Farmacologia e Terapêutica	Anestesiologia Farmacologia Aplicada
Anestesiologia	02	30	Bioquímica Patologia Oral Farmacologia e Terapêutica	Cirurgia Buco Maxilo-Facial
Prótese I (total-laboratório e ambulatorio)	08	120	Escultura Dental Fisiologia - Oclusão	
Endodontia I (lab.)	04	60	Dentística I Patologia Oral	
Periodontia I	04	60	Patologia Oral Oclusão	Anestesiologia Farmacologia Aplicada
Farmacologia Aplicada	03	45	Farmacologia e Terapêutica	
Dentística II (amb)	04	60	Dentística I Patologia Oral Semiologia e Propedêutica Radiologia Geral e Oral	Anestesiologia
Total	32	480		

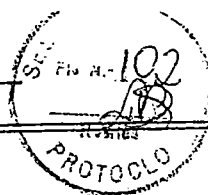


6° SEMESTRE

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária	Pré - Requisito	Co - Requisito
Prótese II (fixo e removível lab)	08	120	Prótese I Periodontia I Dentística II	
Endodontia II (Amb.)	08	120	Endodontia I Periodontia I	
Dentística III (lab de indiretos - amb.)	04	60	Dentística II Endodontia I Periodontia I	
Ortodontia (Lab. e Amb.)	06	90	Oclusão Radiologia Geral e Oral - Periodontia I Cirurgia BMF	
Odontologia Legal	02	30		
Odontologia Social e Preventiva III	04	60	Odontologia Social e Preventiva II	
Total	32	480		

7° SEMESTRE

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária Teórica	Pré - Requisito	Co - Requisito
Prótese III (amb.)	08	120	Prótese II Endodontia II Dentística III	
Odontopediatria	07	105	Dentística III Endodontia II Ortodontia	
Periodontia II	04	60	Periodontia I Cirurgia BMF	
Dentística IV (Amb. Diretos)	04	60	Dentística III	
Cirurgia e Traumatologia BMF	07	105	Cirurgia BMF	
Orientação Profissional	02	30	Odontologia Legal	
Total	32	480		

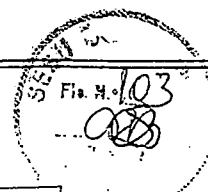


8º Semestre

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária Teórica	Pré - Requisito	Co - Requisito
Clínica Integrada Infantil I - (Odontopediatria + Ortodontia + Endodontia)	06	90	Odontopediatria Periodontia II Cirurgia e Traumatologia BMF	
Prótese Clínica Integrada (Periodontia + Prótese)	07	105	Prótese III Periodontia II	
Clínica Odontológica Integrada I (Dentística + Periodontia)	07	105	Dentística IV Periodontia II	
Clínica Extra Mural I	06	90	Odontologia Legal Odontopediatria Periodontia II	
Odontologia Geriátrica e Pacientes Especiais	06	90	Prótese III Odontopediatria Periodontia II Cirurgia e Traumatologia BMF	
Total	32	480		

9º SEMESTRE

Disciplinas	N.º de Créditos	Carga Horária Teórica	Pré - Requisito	Co - Requisito
Clínica Integrada Infantil II	08	120	Clínica Integrada Infantil I	
Clínica Odontológica Integrada II (Dentística + Periodontia + Prótese + Endodontia)	12	180	Prótese Clínica Integrada Clínica Odontológica Integrada I	
Implantodontia	06	90	Cirurgia e Traumatologia BMF Prótese Clínica Integrada	
Clínica Extra-Mural II	06	90	Clínica Extra-Mural I	
Total	32	480		



Valor hora-aula dos professores das FIB

CATEGORIA	VALORES
TITULAR	19.00
ADJUNTO	17.65
ASSISTENTE	16.06
AUXILIAR	14.93

O valor da hora-aula. Os professores terão a sua remuneração mensal calculada, multiplicando-se a carga horária semanal vezes 4,5; o resultado dessa operação será multiplicado pelo valor da hora-aula.

O Plano de Carreira Docente disciplina, além de outros aspectos, a seleção, admissão e a promoção do professor, estando sujeito, ainda, às normas regimentais.

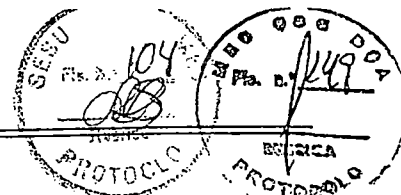
As Faculdades, por meio do plano de capacitação de recursos humanos, fará o desenvolvimento de programas de pós-graduação, próprios ou em convênio com outras instituições de ensino superior, objetivando atualizar, aperfeiçoar ou capacitar seus professores e pessoal não-docente.

O corpo docente indicado para os primeiros semestres do curso de Odontologia é integrado por professores com a seguinte qualificação:

- 13 doutores;
- 05 mestres
- 03 especialistas

Corpo Docente

NOME	DISCIPLINA
MARIA CRISTINA ALMEIDA R. S. SILVEIRA	Endodontia I e II
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Odontologia – Valença, 1972	
Especialização: Método do Ensino Superior, Centro de Ensino Superior - Valença, 1994	
Mestrado: Endodontia, UNITAI	

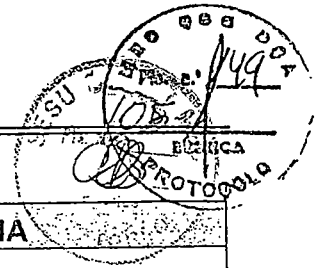


NOME	DISCIPLINA
JORGE ERASMO SEIXAS	Materiais Dentários I e II
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Odontologia, Faculdade de Farmácia e Odontologia – Niterói, 1956	
Especialização: Livre Docente em Materiais, UFF - 1980	

NOME	DISCIPLINA
WALDEMAR CANTISANO	Escultura Dental, Farmacologia Aplicada
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Cirurgia Dentária, Universidade Federal do Rio de Janeiro – 1944; Medicina, Faculdade de Medicina e Cirurgia - 1950	
Especialização: Livre Docente, Faculdade de Odontologia do Brasil – 1960	
Doutorado: Odontologia, Faculdade Nacional do Brasil - 1960	

NOME	DISCIPLINA
IRANI CABRAL RIBEIRO	Patologia Geral Patologia Oral
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Odontologia, UFF – 1965	
Especialização: Patologia e Radiologia	

NOME	DISCIPLINA
MARÍLIA HEFFER CANTISSANO	Semiologia e Propedêutica Odontologia Geriátrica e Pacientes Especiais
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Odontologia, UFRJ - 1976	
Mestrado: Diagnóstico Geral, USP	
Doutorado: Estomatologia, UNESP	

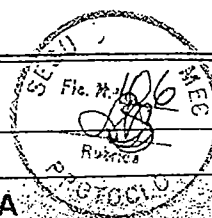


NOME	DISCIPLINA
LUIZ CARLOS SANTIAGO DA COSTA	Oclusão e Implantodontia
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Odontologia, Faculdade de Odontologia Nova Friburgo - 1985	
Mestrado: Reabilitação Oral, Faculdade de Odontologia de Bauru - 1996	
Doutorado: Reabilitação Oral, Faculdade de Odontologia de Bauru	
Especialização: Periodontia-IEO, Policlínica - Rio de Janeiro, 1985; Oclusão Dental-IEO - 1983	

NOME	DISCIPLINA
JOSÉ MONTEIRO NETTO	Prótese I, II e III
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Odontologia, UFRJ - 1957	
Especialização: Materiais Dentários, Faculdade do Rio Grande do Sul - 1996	
Mestrado: Ciência Dentária, Universidade de Indiana, EUA - 1969	
Doutorado: Odontologia, Faculdade USAP - 1998	

NOME	DISCIPLINA
FERNANDO ANTONIO MACHADO MIGUEL	Dentística I, II e III
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Cirurgia Dentária, Faculdade de Valença - 1974	
Especialização: Endodontia, PUC - 1975	
Especialização: Método Ensino Superior, UFRJ	
OBSERVAÇÕES	
Vice-Presidente da ABO Regional de Valença	

NOME	DISCIPLINA
ANDRÉ LUIZ BARBOSA MACHADO	Periodontia I e II
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Odontologia - Valença, 1987	
Especialização: Endodontia e Periodontia, PUC	
Mestrado: Endodontia, UNITAI	
OBSERVAÇÕES	

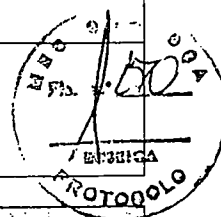


Presidente da ABO Regional do Pirai

NOME	DISCIPLINA
MAURO TENDRICH	Anatomia Geral e Oral

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Medicina – UFRJ – 1966
Mestrado: Endocrinologia – UFRJ – 1975
Doutorado: Endocrinologia – UFRJ – 1991



NOME	DISCIPLINA
MAURO JOSÉ SÁ REGO COSTA	Antropologia da Saúde

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Bel. Filosofia – UFRJ, 1971 – Lic. Filosofia – UFRJ, 1972
Mestrado: Comunicação – UFRJ, 1985
Doutorado: Educação – UFRJ, 1994

NOME	DISCIPLINA
MARIA CRISTINA MACHADO MOTTA	Bioquímica, Farmacologia terapêutica

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Lic. Ciências Biológicas – UFRJ
Mestrado: Biofísica – Inst. Bio. Carlos Chagas Filho – RJ
Doutorado: Biofísica – Inst. Bio. Carlos Chagas Filho – RJ

NOME	DISCIPLINA
CARLOS ALBERTO DE LIMA MIRANDA	Fisiologia Prática Desportiva

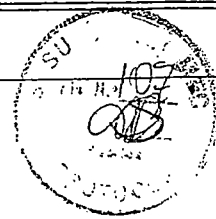
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Fisioterapia Fac. Reab. Solid. Criança Excepcional – 1986 – Ed. Física – Castelo Branco – 1973
Especialização: Ed. Física – UGF, 1980 – Fisioterapia – UGF, 1994
Mestrado: Educação Física Universidade Gama Filho - 1995

NOME	DISCIPLINA
EDUARDO WERNECK BARROSO	Genética e Evolução

FORMAÇÃO ACADÊMICA

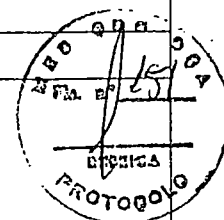
Graduação: Medicina – UFRJ, 1983
Especialização: Parapsicologia – Univ. Augusto Mota – 1984
Mestrado: Tisiologia e Pneumologia – UFRJ, 1992
Doutorado: Biologia Celular e Molecular – FIOCRUZ, 1997



NOME	DISCIPLINA
NADJA LIMA PINHEIRO	Histologia Geral, Histologia e Embriologia Oral

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Ciências Físicas e Biológicas – UGF, 1974
Especialização: Histologia – UFRJ, 1978
Mestrado: Histologia – UFRJ, 1983
Doutorado: Histologia – USP, 1990



NOME	DISCIPLINA
MARCOS ROCHEDO FERRAZ	Imunologia

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Nutrição
Mestrado: Biologia – UERJ
Doutorado: Biologia – UERJ

NOME	DISCIPLINA
JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA XEXÉO	Informática

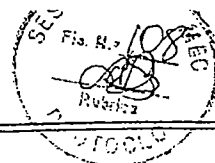
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Engenharia de Comunicação – IME, 1972
Especialização: Suprimento de mat. Com. Eletrônico – EsIE
Mestrado: Engenharia de Sistemas – IME, 1983
Doutorado: Engenharia de Software – COPE

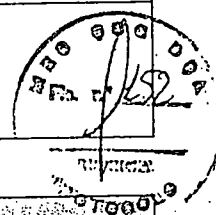
NOME	DISCIPLINA
ANGELA LERNER SADCOVITZ	Microbiologia e Parasitologia

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Nutrição e Ed. Física – UFRJ
Mestrado: Nutrição Humana – UFRJ



NOME	DISCIPLINA
MONICA GENTIL MATOS	Odonto Social Preventiva I e II Radiologia Geral e Oral
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Odontologia – UFF, 1989 Especialização: Radiologia Oral – UFRJ, 1990 Mestrado: Patologia Bucal – UFF	
NOME	DISCIPLINA
LUCIANA GAGEIRO COUTINHO	Psicologia Aplicada
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Psicologia – PUC-RJ, 1994 Especialização: Psicologia Médica – FIOCRUZ, 1994 Mestrado: Psicologia Clínica – PUC-RJ, 1997	
NOME	DISCIPLINA
NADIA VIEIRA RANGEL	Sociologia da Saúde
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação: Bel. Ciências Biológicas – UEG, 1975 Mestrado: Histologia e Embriologia – UFRJ, 1975 Doutorado: Patologia – UFF, 1990	



3.7 - CORPO DISCENTE

3.7.1 - Seleção e Admissão

O corpo discente terá da Instituição todo o estímulo para a criação cultural e desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

A admissão ao curso de Odontologia ocorrerá por processo seletivo, realizado segundo a legislação em vigor e destinado a avaliar os conhecimentos dos candidatos e a classificá-los dentro do limite das vagas oferecidas na graduação.

Em razão do sistema seriado semestral, o processo seletivo será realizado duas vezes por ano, para o preenchimento das vagas oferecidas para o primeiro semestre letivo. O edital de inscrição declinará o número de vagas, o prazo de inscrição, a documentação exigida, a relação das provas, os critérios de classificação e desempate e outras informações úteis, além de informar a qualificação